



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 989 – Página 01

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO Nº 267/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

DECRETO Nº 267 /2020

#### DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses da população de Cantanhede;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

#### DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Transição Governamental composta pelos Senhores, Gerson de Jesus Rodrigues Junior, Coordenador de Cultura, Raimunda Nonata Sabrina da Mota, Coordenadora de Contabilidade, e Samantha Costa Barros, Assessora Jurídica Municipal, presidida pelo primeiro, e coordenará os trabalhos vinculados à transição governamental.

Art. 3º - O processo de transição governamental terá início no dia 01 de dezembro do corrente ano e se encerra com a posse do prefeito eleito.

Art. 4º - As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

Parágrafo Único: Ficam nomeados para comporem a Equipe de Transição:

1º Coordenador –Gerson de Jesus Rodrigues Junior;

2º Membro – Raimunda Nonata Sabrina da Mota;

3º Membro – Samantha Costa Barros.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito (ofício, e-mail, etc.), por telefone ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único – Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 6º - Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

I – Programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;

II – Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição deve ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º - O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art.10 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
Prefeito